



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Sua Excelência
O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
Horta

9901- 858

S/ Ref.	S/ Data	N/ Ref.	Data
S/678/2024	15/05/2024	SAI-SRAPC/2024/99/JMP	Ponta Delgada, 21 de junho de 2024 00.012.004.002

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 62/XIII (BE) - EFETIVA APLICAÇÃO DAS REGRAS E DO REGIME REMUNERATÓRIO APLICÁVEL À CARREIRA ESPECIAL DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA

Em resposta ao requerimento mencionado em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado António Lima, da Representação Parlamentar do Bloco de Esquerda, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, cumpre-me informar o seguinte:

1 – Quando pretende o Governo Regional fazer cumprir as regras de transição dos TSDT para a carreira prevista na Lei n.º 34/2021, de 8 de junho?

2 – Quando pretende o Governo Regional garantir o reposicionamento remuneratório dos TSDT previsto na lei referida na questão anterior?

O processo de transição dos Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica, para as categorias e nova tabela resultantes da Lei n.º 34/2021, de 8 de julho, tem, desde logo, como pressuposto prévio, a implementação do regime previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 21/2022/A, de 26 de agosto, que estabelece as regras e procedimentos relativos ao processo de descongelamento da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, algo que permitiu a valorização dos referidos profissionais - que reunissem pelo menos 10 pontos, consoante os respetivos casos - nos anos 2018, 2019, 2020 e 2021.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

O artigo n.º 14 do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2024, votado e aprovado no passado dia 24 de maio, prevê a aplicação, na Região Autónoma dos Açores, da Lei n.º 34/2021, de 8 de junho.

3 – Quando pretende o Governo Regional pagar os retroativos devidos aos TSĐT desde 1 de janeiro de 2022? Estes valores serão pagos de uma só vez ou de forma faseada?

4 – Se os retroativos forem pagos de forma faseada, qual o plano de pagamento destes valores aos TSĐT?

A determinação de datas e do modelo de pagamento de retroativos ao TSĐT dependerá das negociações e acordos com os sindicatos representativos dos trabalhadores e ocorrerá depois de serem emitidas as orientações que permitam dissipar algumas dúvidas relativamente às categorias para onde transitaram os Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica e da nova tabela resultante da Lei n.º 34/2021, de 8 de julho.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunidades

Paulo Jorge Abraços Estêvão